Data da Publicação: 03/05/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1652 **Identificador do Ato:** #04411

EDITAL OU NO AVISO DE

inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de

contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos

licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços

com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de

classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objeti vo a

formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou

fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem

sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva

a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando

houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro

de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no